



Diário Oficial Eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS

ANO IV - BOM JESUS DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025 - Nº 020



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do advogado Wanderlan Cunha Medeiros, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Tocantins sob o nº 1533 na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 em face da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), que acrescentou o art. 3º-A e determinou que os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

RESOLVE:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios de Medeiros e Medeiros – Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.078/0001-55, estabelecida na Rua Deusdeth Rocha, nº 721, CEP: 77.695-000, centro, Goianorte, estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Marta da Silva Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria contábil.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO, não dispõe de contador;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 2º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 14.039 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 003/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do contador Clóvis de Sousa Santos Junior, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins sob o nº TO 001567/O-3 na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pelo sindicato das empresas de serviços contábeis - SESCAP/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para os empenhos das compras e serviços a serem realizados;

CONSIDERANDO que existem despesas e receitas a serem lançadas;

RESOLVE:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços contábeis do escritório Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.877.439/0001-58, estabelecida na Rua 06, nº 335, Sala 01, CEP: 77.826-564, Setor Coimbra, Araguaína, estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Marta da Silva Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de assessoria em licitações e contratos

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 003/2025;

CONSIDERANDO que a Câmara do Município de Bom Jesus do Tocantins/TO, não dispõe de corpo técnico na área de licitações e contratos;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contidas processo administrativo 002/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, que possibilita a decretação de inexigibilidade para contratação serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a notória especialização do profissional Renato Lopes Vasconcelos na área pública municipal, além de possuir título de pós-graduação em Pós-Graduação lato sensu em MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, (Área de conhecimento Negócios, administração e direito).

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é baseado nos valores gastos no ano passado;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de profissional nesta área tendo em vista ser indispensável para confecção dos processos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços técnicos especializados em licitações e contratos da empresa RVASCO – Assessoria em Gestão Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.182.763/0001-97, estabelecida na Avenida Josino de Moura, s/n, CEP: 77.765-000, centro, Barra do Ouro, estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Marta da Silva Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.559.509/0001-20, com endereço Rua Soares Pinheiro, S/N, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Medeiros e Medeiros – Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.078/0001-55, estabelecida

na Rua Deusdeth Rocha, nº 721, CEP: 77.695-000, centro, Goianorte, estado do Tocantins. DO OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins, bem como a emissão de pareceres jurídicos e assessoria jurídica em geral para o período de janeiro a dezembro de 2025. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários contratuais no valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) cada. DA VIGÊNCIA: até 31/12/2025, contados da data de assinatura. DA DESPESA: Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Barra do Ouro. Dotação: 01.03.01.031.1000.2.001 (Coordenação e Manutenção das Atividades). Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (serviços de consultoria). Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000012. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Marta da Silva Oliveira dos Santos, Presidente, Contratante e Wanderlan Cunha Medeiros, Sócio Administrador, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 002/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.559.509/0001-20, com endereço Rua Soares Pinheiro, S/N, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Premium Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.877.439/0001-58, estabelecida na Rua 06, nº 335, Sala 01, CEP: 77.826-564, Setor Coimbra, Araguaína, estado do Tocantins, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor. DO OBJETO: Execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025, elaboração dos demonstrativos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal e pelo T.C.E./TO, prestação através do SICAP – Contábil, do tribunal de contas do estado do Tocantins. Executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial para câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, bem como balanço ordenador e consolidado do exercício de 2025, envio do SICAP Contábil 7º remessa, para câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, honorários contratuais no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, referente a elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2025 e 01 (uma) parcela de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) referente ao balanço ordenador. DA VIGÊNCIA: até 31/12/2025, contados da data de assinatura. DA DESPESA: Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Barra do Ouro. Dotação: 01.03.01.031.1000.2.001 (Coordenação e

Manutenção das Atividades). Elemento de Despesa: 3.3.90.35 (serviços de consultoria). Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000012. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 10 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Marta da Silva Oliveira dos Santos, Presidente, Contratante e Clóvis de Sousa Santos Junior, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 004/2025: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.559.509/0001-20, com endereço Rua Soares Pinheiro, S/N, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Mega Suporte e Serviços Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.451.478/0001-09, com filial na Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK, nº 40, Conjunto 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 02, CEP: 77.001-016, Plano Diretor Norte, Palmas, estado do Tocantins. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do sistema MEGASOFT WEB, denominado de megaadmweb, composto pelos seguintes módulos: contabilidade; gestão de compras, recursos humanos; banco de dados; portal da transparência; e-sic; para atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada. DA VIGÊNCIA: até 31/12/2025, contados da data de assinatura. DA DESPESA: Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Dotação: 01.03.01.031.1000.2.001 (Coordenação e Manutenção das Atividades). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000014. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 13 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Marta da Silva Oliveira dos Santos, Presidente, Contratante e Emília Oliveira Andrade, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.559.509/0001-20, com endereço Rua Soares Pinheiro, S/N, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. CONTRATADA: Dina Marcia Batista Lima - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.476.354/0001-85, com sede na Rua Bento Francisco Pereira, nº 1029, CEP: 77.710-000, Bairro Maria Galvão, Pedro Afonso/TO. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria de recursos humanos, em atendimento as demandas da câmara municipal de Bom

Jesus do Tocantins. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois e duzentos mil reais) cada. DA VIGÊNCIA: até 31/12/2025, contados da data de assinatura. DA DESPESA: Unidade orçamentária: Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Dotação: 01.03.01.031.1000.2.001 (Coordenação e Manutenção das Atividades). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 000014. LOCAL E DATA: Bom Jesus do Tocantins/TO, 17 de janeiro de 2025. SIGNATÁRIOS: Marta da Silva Oliveira dos Santos, Presidente, Contratante e Dina Marcia Batista Lima, Representante Legal, Contratado.

ATO DE DISPENSA Nº 001/2025

De 13 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições legais;

Considerando, a necessidade do sistema de gestão, composto pelos seguintes módulos: contabilidade; gestão de compras, recursos humanos; banco de dados; portal da transparência; e-sic; para atender as necessidades da câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO.

Considerando, que os preços aqui propostos estão de acordo com os preços praticados no mercado;

Considerando, o que determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determina a Elaboração da Nota de Empenho a empresa Mega Suporte e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 10.451.478/0001-09, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Marta da Silva Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA Nº 002/2025

De 17 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições legais;

Considerando, a necessidade dos serviços de assessoria e consultoria de recursos humanos, em atendimento as demandas da câmara municipal de Bom Jesus do Tocantins.

Considerando, que os preços aqui propostos estão de acordo com os preços praticados no mercado;

Considerando, o que determina o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Determina a Elaboração da Nota de Empenho a empresa Dina Marcia Batista Lima - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 50.476.354/0001-85, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Marta da Silva Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

